
PARECER JURIDICO

INTERESSADO: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste-RO.

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 008/2022 de autoria do Executivo Municipal de Alvorada do Oeste/RO.

ASSUNTO: projeto DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 540 DE 26 DE MARÇO DE 2007, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I-RELATÓRIO:

Aportou na assessoria Jurídica desta Casa, para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº....., de 14/04/2023, de autoria do Executivo Municipal de Alvorada do Oeste/RO, que tem como objetivo, **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 540 DE 26 DE MARÇO DE 2007, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II - ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de atribuição do chefe do poder executivo Municipal de Alvorada do Oeste em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30 inciso I da Carta Magna, artigo 08 inciso I e artigo 42 inciso I, da Lei Organica do Municipio.

Resalta-se que a matéria é de iniciativa privativa do chefe do poder executivo conforme disposto acima.

2.2. Da Proposta do Benefícios salarial

O artigo 1º do Projeto de Lei nº. /2023 autoriza fazer **ALTERAÇÃO DA LEI Nº 540 DE 26 DE MARÇO DE 2007, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

2.4. Do Quorum

Para aprovação do Projeto de Lei Ordinário nº. 043/2022 será necessário o voto favorável por maioria simples dos votos dos membros da Câmara, conforme dispõe o artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

2.5. Das Comissões Permanentes

Verifica-se que a proposição precisa ser submetida ao crivo da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, **após observadas as recomendações previstas neste parecer,** esta assessoria Jurídica

**OPINA s.m.j. Pela viabilidade técnica do Projeto de
Lei nº. /2023.**

No que tange ao mérito, esta assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Alvorada do Oeste/RO, 14 de abril de 2023.

WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES

Procurador.

OAB/RO 5309
